



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

EDITAL Nº 01/2020

Processo

A Pró-reitoria de Pós-graduação da UFMT no exercício de suas competências, torna público o edital interno de seleção para o **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, conforme Edital nº 19/2020 da CAPES.

Recomendamos a leitura atenta deste edital interno e do Edital nº 19/2020 da CAPES. Em caso de dúvidas adicionais, entrem em contato com as Coordenações dos Programas e/ou com a Gerência de Pós-graduação da PROPG/UFMT, por meio dos e-mails gerenciapggpropg@ufmt.br ou capacita.ufmt@gmail.com.

1. Da Finalidade

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), fomentado pela Capes, objetiva estimular o intercâmbio e a qualificação acadêmica de doutorandos, por meio da concessão de bolsas da modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior. Para tanto, o programa oferecerá cotas institucionais de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES). Além disto, ressaltamos que a PROPG-UFMT possui como finalidade dar sequência em seu Plano de Internacionalização, que no âmbito da Pós-graduação visa, principalmente, aumentar o intercâmbio internacional entre discentes, docentes e pesquisadores, estimular a produção de conhecimento e sua publicação em periódicos de circulação internacional, bem como a criação, manutenção e o fortalecimento de parcerias acadêmico-científica entre nossos docentes e pesquisadores de instituições internacionais com reconhecido destaque no meio científico em suas áreas de atuação. Ressaltamos, ainda, que doutorado sanduíche no exterior visa, portanto, melhorar a interação entre os docentes orientadores com os pesquisadores do exterior que receberão nossos estudantes, por meio de produção de trabalhos em colaboração, articulação de futuros projetos e da busca por parcerias acadêmicas duradouras.

2. Das Condições Gerais

2.1. As candidaturas recomendadas pelos PPGS devem estar alinhadas às diretrizes de Internacionalização da UFMT, publicadas na Resolução [Nº 16 de 26/03/2018 do CONSEPE](#), dentre as quais destacamos:

- 2.1.1. Fomentar atividades de pesquisa e ensino de graduação e pós-graduação por meio do estabelecimento de parcerias e redes internacionais;
- 2.1.2. Consolidar acordos de cooperação com setores da sociedade em âmbito internacional e entre instituições e o poder público nacional, mediante atividades internacionais de interesse comum;
- 2.1.3. Produção, publicação e divulgação de conhecimento;



2.1.4. Os candidatos deverão apresentar toda a documentação necessária até o dia 22 de fevereiro de 2021.

2.2. Veja mais detalhes sobre as condições gerais no item 8 do Edital nº 19/2020 da CAPES.

3. Da quantidade e duração das cotas

3.1. Cada programa de Pós-graduação com curso de Doutorado nota 4 ou superior está inicialmente contemplado com uma cota de Bolsa.

3.2. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades. Veja mais detalhes sobre as condições gerais no item 3 Edital nº 19/2020 da CAPES.

4. Dos requisitos e atribuições:

4.1. Da Pró-Reitoria de Pós-Graduação: vide item 4 do Edital nº 19/2020 da CAPES.

4.2. Dos Programas de Pós-Graduação contemplados com cotas PDSE:

4.2.1. Além de cumprir todos os itens constantes no item 5 do Edital nº 19/2020 da CAPES.

4.2.2. Garantir que a comissão de Bolsas do PPG efetue o recebimento das inscrições e realize a seleção e classificação dos candidatos conforme descrito no item 5 deste edital.

4.3. Do(a) orientador(a) Brasileiro(a)

4.3.1. Vide item 6 do Edital nº 19/2020 da CAPES, principalmente o item 4.3.1.3.

4.3.2. Informar à PROPG, via processo no SEI, quaisquer ocorrências em relação ao não andamento adequado das atividades de seu orientando(a) no exterior.

4.4. Do(a) Coorientador(a) no exterior

4.4.1.1. Vide item 7 do Edital nº 19/2020 da CAPES.

4.5. Do candidato:

4.5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.5.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;

4.5.1.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

4.5.1.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017;

4.5.1.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.5.1.5 - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;



4.5.1.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes), conforme cronograma no item 1.2 do Edital nº 19/2020 da CAPES;

4.5.1.7 Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do Edital nº 19/2020 da CAPES;

4.5.1.8 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

4.5.1.9 Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

4.5.1.10 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.5.1.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.5.1.12 Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

5. Da Seleção

5.1. O processo de seleção é realizado pela comissão de Bolsas de cada PPG contemplado com cota de bolsa PDSE. A comissão de bolsas deverá ser acrescida por um membro docente externo ao PPG e que seja credenciado em um curso de doutorado da UFMT. Caso um ou mais membros da comissão de bolsas sejam orientadores de um ou mais candidatos (as), estes deverão ser substituídos por outros docentes do PPG. Poderão haver candidatos classificados, para casos de desistência ou cotas adicionais.

5.2. Critérios de seleção interna

5.2.1. Além dos critérios abaixo, a seleção deverá seguir todas as instruções contidas no Edital nº 19/2020 da CAPES;

5.2.1.1. Análise da documentação e verificação do atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, veja item 8 e item 9.4 do Edital nº 19/2020 da CAPES; (critério eliminatório)

5.2.1.2 A sua plena qualificação com comprovação de desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; (critério eliminatório)

5.2.1.3 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; (critério classificatório), pontuação de 0 a 10, conforme critérios a serem estabelecidos pelas comissões de bolsas dos PPGs e registrados nas atas do processo seletivo. Candidaturas com nota inferior a 5 deverão ser desclassificadas)

5.2.1.4 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas (critério classificatório), pontuação de 0 a 10, conforme critérios a serem estabelecidos pelas comissões de bolsas dos PPGs e registrados nas atas do processo seletivo. Candidaturas com nota inferior a 5 deverão ser desclassificadas).



5.2.1.5 Produção acadêmica do Discente (últimos 5 anos mais o ano corrente, 2015 a 2020; critério classificatório conforme quadro de pontuação abaixo)

Quadro de Pontuação da Produção discente (Artigos **completos** Publicados em periódicos)

Qualis	Pontuação - Primeiro autor	Pontuação - coautor
A1	10	8,5
A2	8,5	7,0
B1	7,0	5,5
B2	5,5	4,0
B3	4,0	2,5
B4	2,5	1,0
B5	1,0	0,5
C*	0,5	0,2

*No máximo 1 artigo Qualis C poderá ser computado. Não há limite para os outros extratos.

O Qualis utilizado deverá ser o da área de avaliação do PPG e o mais atual disponível na Plataforma Sucupira – Qualis (2013-2016). Livros e capítulos de livros poderão ser pontuados de acordo com critérios estabelecidos pela comissão de bolsas de cada PPG, desde que um livro completo não tenha pontuação maior que 10 e que um capítulo de livro não tenha pontuação maior que 2,5.

5.2.1.6. A nota final será composta pelo somatório das notas obtidas nos itens 5.2.1.3, 5.2.1.4, 5.2.1.5. Em caso de empate, a produção do orientador (últimos 3 anos) deverá ser utilizada como critério de desempate. Em caso de permanência do empate, o candidato com maior idade deverá ser classificado priorizado.

6. Cronograma

Inscrições via SEI	Até 22/02/2021
Seleção pelas comissões de Bolsas	Até 1º/03/2021
Divulgação do resultado parcial na esfera interna a cada PPG	Até 02/03/2021
Prazo para Recursos (Protocolados no SEI e enviados para a coordenação do PPG)	De 02/03 a 05/03/2021
Publicação do Resultado final deste Edital na página da PROPG	Até 10/03/2021
As demais etapas serão realizadas conforme o cronograma descrito no Edital nº 19/2020 da CAPES (item 1.2).	

Ozerina Victor de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Pós-graduação
PROPG/UFMT